



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2026

I – RELATÓRIO

Examina-se projeto de iniciativa do Chefe do Poder Executivo que cria o cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, como agente político, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, alterando a LC nº 74/2015 e a LC nº 75/2015.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A criação de cargos em comissão demanda lei em sentido formal e observância do artigo 37, II e V, da Constituição Federal, restringindo-se a funções de direção, chefia e assessoramento, com descrição clara das atribuições, vedadas atividades meramente técnicas, burocráticas ou operacionais.

A jurisprudência recente tem invalidado cargos comissionados quando as atribuições não evidenciam direção, chefia e assessoramento ou quando a descrição é genérica.

No plano fiscal, encontra-se vigente o Decreto Municipal nº 9.134/2026, que estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas para o exercício de 2026, atingindo, entre outros pontos, despesas com vencimentos e vantagens de servidores, horas extras, novas gratificações e contratações não essenciais, determinando, ainda, que cada Secretaria defina apenas os cargos comissionados estritamente necessários, com prioridade a servidores efetivos em funções gratificadas.

À luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000, qualquer criação de cargo que implique aumento de despesa com pessoal exige demonstração de compatibilidade com os limites legais e com as medidas de contenção vigentes, sob pena de risco de infringência aos limites de gasto com pessoal.

Embora as atribuições do cargo proposto indiquem assessoramento ao Prefeito, não há, nesta fase, demonstração fiscal específica de compatibilidade com o decreto de contenção e com a LRF, nem justificativa circunstanciada da essencialidade do novo posto no contexto de ajuste fiscal.

III - CONCLUSÃO

Diante do cenário normativo local de contenção de gastos e da jurisprudência que impõe interpretação restritiva à criação de cargos comissionados e rigor fiscal, este parecer é **CONTRÁRIO** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2026.

Iturama - MG, 26 de janeiro de 2.026.

Documento assinado digitalmente
RICARDO SOLER SOUSA
Data: 28/01/2026 17:24:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Soler